

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos



EDITAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/FUNÇÕES OU VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO

Edital nº 124/2019

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e o Grupo de Apoio de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Convoque-se Professores e/ou Funcionários, conforme descrito abaixo:

ESTÃO CONVOCADOS:

- Todos os professores QPMs (Padrão) que desejam assumir aulas, que tenham Carga Horária disponível no SC02 (*Aulas Extraordinárias*) ou S100 (*Acréscimo de Jornada para Pedagogos*), **conforme descrito abaixo, de acordo com a sua disciplina de habilitação;**
- Professores com contrato prorrogado do PSS 2017 (Gestantes e CAT);
- Todos os candidatos PSS 2018 classificados, e que já tenham entregue seus documentos (conforme o item 7.1.1, do Edital de PSS 72/2017 – PROFESSORES, 73/2017 – ADMINISTRATIVO e 74/2017 – SERVIÇOS GERAIS), em qualquer disciplina abaixo, em datas anteriores a distribuição, conforme a convocação deste NRE;
- Todos os candidatos que se inscreveram para reserva de vagas. Afrodescendentes e pessoa com deficiência.

A sequência da distribuição de aulas será:

- Lotados no Município (SC02);
- Lotados no Núcleo;
- Ordem de Serviço;
- PSS.

OBS.: No dia da sessão pública de distribuição de aulas, cabe aos candidatos atenderem ainda a **Resolução nº02/2019 – GS/SEED.**

Será remetido para “Fim de Lista” de PSS, o(s) candidato(s) que estiverem enquadrados no item 9 dos respectivos Editais de PSS;

- LER ATENTAMENTE O **ITEM 9** DOS EDITAIS CORRESPONDENTES:

- Nº57/2018 – Professor;
- Nº73/2017 – Assistente Administrativo;
- Nº74/2017 – Auxiliar de Serviços Gerais.

VAGAS DE RESERVA:

De acordo com os editais 57/2018, 73/2017, 74/2017-GS/SEED:

(...)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos



4.6 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.6.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.6.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.6.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.6.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.7 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.7 o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.7.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

N.R.E. Campo Mourão

Rua Brasil, 1959. Centro - 87.302-230
Campo Mourão - PR | (0xx44) 3518-2750 FAX: (0xx44) 3518-2754
e-mail: recursoshumanos.nre@gmail.com
<http://www.nre.seed.pr.gov.br/campomourao/>

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos



4.7.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Informações Complementares:

1. O presente edital seguirá estritamente o disposto na **Resolução nº02/2019 – GS-SEED.**
2. O NRE de Campo Mourão publica neste edital a “previsão” das aulas existentes. No entanto, cabe informar que surgindo aulas remanescentes, estas poderão ser adicionadas à presente sessão de distribuição de aulas sem aviso prévio, uma vez que a nossa orientação pedagógica é que a prioridade sempre seja o estudante, e que este não tenha prejuízos por ausência de professores em sala. **[desde que da(s) mesma(s) disciplinas solicitadas no edital correspondente]**

ATENÇÃO!

As convocações podem ocorrer com o número de candidatos superior ao número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para o atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

- Não emitiremos documentos no local, favor providenciar as fotocópias acompanhadas dos documentos originais – sendo de responsabilidade do candidato(a).
- Na hipótese do candidato estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas/funções, o mesmo poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de procuração com firma reconhecida.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos



MUNICÍPIO:	CAMPO MOURÃO		
LOCAL:	Núcleo Regional de Campo Mourão		
DIA:	07/03/2019		
EDITAL:	<input checked="" type="checkbox"/> 57/2018 – Prof.	<input type="checkbox"/> 73/2017 – Adm.	<input type="checkbox"/> 74/2017 - ASG
HORÁRIO:	16:00		
RESPONSÁVEL:	ANA PAULA - ANDERSON		

DISCIPLINA(S)/FUNÇÃO(ÕES) OFERTADA(S)	HORA
PEDAGOGO FINANÇAS – AU GESTÃO – GN-AU LEGISLAÇÃO – GN INFORMÁTICA – AU NÚMEROS – AU PSICOLOGIA – AU FUNDAMENTOS DO TRABALHO METODOLOGIA CIENTÍFICA INFORMÁTICA * CONVOCA-SE OS 10 (DEZ) PRIMEIROS INSCRITOS DE CADA EIXO SUPRACITADO.	16:00

Esgotadas as possibilidades de distribuição das aulas aos professores efetivos e aos classificados no PSS, estas aulas serão atribuídas aos professores QPM e PSS, diante do cotejamento de Histórico Escolar, conforme Orientação Conjunta nº 02/2018 – SUED/GRHS/SEED.

DISCIPLINA	CRITÉRIOS/HABILITADOS
XXX	XXX

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos para contratação (conforme o item 7.1.2, dos Editais de PSS correspondentes à função pretendida, que estão vigentes no presente ano), devem ser apresentados no dia da Distribuição de Aulas/Funções e Contratação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos



*** Para obter o check list completo, clique aqui**

ATENÇÃO: O Candidato que não apresentar todos os documentos descritos acima, no ato da contratação, será remetido para “**Fim de Lista**”. A contratação ocorre concomitantemente com a Distribuição de Aulas/Funções havendo disponibilidade de aulas/vagas em sua ordem de classificação.

ATENÇÃO!!!

Conforme disposto no item 13, dos referidos editais:

13.3 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

